



EDITAL PROEXC Nº 91/2025

29 de setembro de 2025

Processo nº 23117.066907/2025-96

PEIC 2026 PROGRAMA DE EXTENSÃO INTEGRAÇÃO UFU/COMUNIDADE

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura deste Edital, aos/às interessados/as em participar da seleção de Projetos de Extensão com oferta de vagas na modalidade de Bolsa de Extensão Universitária para discentes da UFU (Ituiutaba, Monte Carmelo, Patos de Minas e Uberlândia) e Custeio de Atividades Extensionistas, compondo o Programa de Extensão Integração UFU/Comunidade (PEIC/UFU), com vigência para o ano de 2026, mediante requisitos e critérios estabelecidos a seguir.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. **Geral:** Estimular docentes e técnicos/as administrativos/as a desenvolverem Projetos de Extensão voltados para promover a integração entre a universidade e a sociedade, em atendimento à Política de Extensão da UFU, conforme **Resolução nº 25/2019, do Conselho Universitário (CONSUN)**, no intuito de contribuir para o desenvolvimento acadêmico do/a discente, ampliando a função social da universidade pública e gratuita, fortalecendo seu compromisso com o desenvolvimento sustentável.

1.2. Específicos:

1.2.1. Ampliar a participação de docentes e de técnicos/as administrativos/as da UFU na proposição e desenvolvimento de Projetos de Extensão, com caráter formativo, evidenciando a indissociabilidade entre a extensão, a pesquisa e o ensino, contribuindo, assim, para a formação profissional e cidadã de docentes, técnicos/as, e discentes.

1.2.2. Incentivar o envolvimento de discentes da UFU em Projetos Extensionistas, mediante apoio de Bolsas de Extensão.

1.2.3. Desenvolver Projetos de Extensão que possam envolver a comunidade acadêmica e a sociedade em processos de formação, disseminação e troca de conhecimentos úteis à comunidade em geral no campo das Áreas Temáticas da Extensão e suas linhas;

1.2.4. Estimular o desenvolvimento de Projetos de Extensão com ações que valorizem **a Política Institucional da Universidade Federal de Uberlândia para a pessoa Idosa (Resolução Nº 09/2013 - CONSUN), a Política de Educação das Relações Étnico-Raciais da UFU (Resolução Nº13/2018-**

CONSUN) , a Política de Diversidade Sexual e de Gênero da UFU (Resolução Nº10/2019-CONSUN) e a Política Institucional de Valorização e Proteção das Mulheres da UFU (Resolução Nº 2/2021 - CONSUN).

1.2.5. Contribuir para a promoção da extensão universitária como um processo acadêmico indispensável à formação discente, docente e técnico/a administrativo/a da UFU;

1.2.6. Induzir atividades que promovam a aplicação e/ou o compartilhamento e/ou a produção de conhecimentos, sempre envolvendo a comunidade extra universitária e valorizando a transformação social;

1.2.7. Propor Projetos Extensionistas interdisciplinares e transdisciplinares, em todos os níveis e instâncias da universidade, considerando o caráter integrador da extensão universitária; e

1.2.8. Induzir o desenvolvimento de Projetos de Extensão na UFU, cujos esforços colaborem para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 - Organização das Nações Unidas (ONU).

2. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1. O Edital, acolherá propostas **somente na Modalidade de Projetos de Extensão** protagonizadas por docentes e técnicos/as administrativos/as, das quatro cidades onde a UFU desenvolve suas atividades, de forma mais direta (Ituiutaba, Monte Carmelo, Patos de Minas e Uberlândia), de acordo com as seguintes especificidades:

2.2. As propostas de Projeto de Extensão deverão ser inscritas em apenas uma das cinco categorias, a saber:

2.2.1. **Categoria 1:** propostas de Projetos de Extensão que valorizem a **Política Institucional da Universidade Federal de Uberlândia para a pessoa Idosa**, conforme a [Resolução CONSUN nº 09/2013](#).

2.2.2. **Categoria 2:** propostas de Projetos de Extensão que valorizem a **Política de Educação das Relações Étnico Raciais da Universidade Federal de Uberlândia**, conforme a [Resolução CONSUN nº 13/2018](#).

2.2.3. **Categoria 3:** propostas de Projetos de Extensão que valorizem a **Política de Diversidade Sexual e de Gênero da Universidade Federal de Uberlândia**, conforme a [Resolução CONSUN nº 10/2019](#).

2.2.4. **Categoria 4:** propostas de Projetos de Extensão que valorizem a **Política Institucional de Valorização e Proteção das Mulheres da Universidade Federal de Uberlândia**, conforme a [Resolução CONSUN nº 2/2021](#).

2.2.5. **Categoria 5:** propostas de Projetos de Extensão com temáticas que não se enquadrem nas categorias 1, 2, 3 e 4.

2.3. Haverá a seleção de, ao menos, uma proposta em cada categoria mencionada no ITEM 2.2, salvo a inexistência de propostas inscritas ou que não atendam aos requisitos mínimos de avaliação previstos no Edital.

2.4. O Edital contemplará propostas de Projetos de Extensão a serem desenvolvidos em consonância com as seguintes diretrizes da extensão: interação dialógica; formação cidadã dos/as estudantes; a produção de mudanças na universidade e nos demais setores da sociedade; articulação ensino-pesquisa-extensão; respeito às diferenças, bem como à diversidade de saberes constituídos.

2.5. A proposta de Projeto de Extensão deve, **obrigatoriamente**, enquadrar-se em pelo menos uma das Áreas Temáticas, quais sejam: Comunicação; Cultura; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção; e Trabalho.

2.6. Para efetivação do **Apoio Institucional** aos Projetos de Extensão selecionados, serão destinados recursos até o valor total de **R \$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**.

2.6.1. Serão destinados **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) para cada uma das categorias (1, 2, 3 e 4) deste Edital e **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)** para a categoria 05.

2.6.2. Caso alguma Categoria não utilize o total de recursos, o valor remanescente será disponibilizado para as propostas na Categoria com maior número de inscritos.

2.7. Cada proposta de Projeto de Extensão apresentada a este Edital poderá pleitear o valor máximo de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, sendo, **obrigatoriamente**, recursos destinados a contratação de **bolsista(s) de extensão, com atuação por no mínimo, 4 (quatro) meses**; e recursos destinados aos demais elementos de despesas previstos no ITEM 5 do Edital.

2.8. A elaboração e a execução do Processo Seletivo deste Edital caberá à PROEXC, por intermédio de uma Comissão Técnica, nomeada por portaria expedida por esta Pró-reitoria.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1. Somente poderão concorrer a este Edital como proponentes: docentes e/ou técnicos/as administrativos/as com vínculo **efetivo, ativo e em exercício** na UFU.

3.1.1. O/A docente ou técnico/a administrativo/a não poderá estar licenciado/a e/ou afastado/a da instituição, a qualquer título, no ato da inscrição e/ou na execução da proposta.

3.2. Cada docente ou técnico/a administrativo/a lotado/a na UFU poderá inscrever **SOMENTE 01 (uma) proposta de Projeto de Extensão** a este Edital.

3.3. Estão impedidos de concorrer a este Edital servidores/as lotados/as na PROEXC, os Programas Institucionais da PROEXC, bem como os membros de comissões nomeadas para esse pleito, conforme Súmula Vinculante n. 13, do Supremo Tribunal Federal, que veda a prática de nepotismo no âmbito da Administração Pública, por violação aos princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade, a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ou eventual conflito de interesses com os/as coordenadores/as dos Projetos de Extensão, em atendimento à Lei 12.813 de 16 de maio de 2013.

3.4. Projetos vinculados aos Programas Institucionais poderão participar deste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. **Período de inscrição:** conforme **Cronograma (ITEM 13)**.

4.2. As inscrições serão realizadas **SOMENTE ONLINE** pelo Sistema de Informação de Extensão (SIEX) (www.sieux.proexc.ufu.br).

4.2.1. A proposta de Projeto de Extensão deverá ser registrada no sistema SIEX: Menu – Atividades de Extensão – Cadastro – **PEIC 2026**.

4.2.2. No campo “**PROGRAMA VINCULADO**”, o/a coordenador/a proponente deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, selecionar a opção “**PEIC 2026**”.

4.2.3. A **categoria** a ser pleiteada deverá ser identificada no “**TÍTULO DA PROPOSTA**”: “**Categoria X: título do Projeto de Extensão**”.

4.2.3.1. Caso a categoria não venha identificada no título, a proposta será direcionada automaticamente para concorrer à Categoria 5.

4.2.4. É obrigatório o **deferimento da Unidade** no registro do Projeto de Extensão no SIEX, conforme prazo descrito no **Cronograma (ITEM 13)**.

4.2.5. O período de execução do Projeto de Extensão deverá ser, **OBRIGATORIAMENTE, durante o ano corrente de 2026**.

4.2.5.1. O período de execução do Projeto de Extensão deverá contabilizar, no mínimo, o tempo utilizado para a seleção e atuação dos/as bolsistas.

4.2.6. **A equipe de trabalho do Projeto de Extensão somente poderá ser identificada na aba “Equipe de Trabalho”.**

4.2.6.1. A inserção de quaisquer formas de identificação do/a proponente e demais membros da equipe executora nas demais abas de preenchimento do Projeto de Extensão no SIEX, que caracterizam quebra de anonimato, tais como: citações de nomes, assinaturas, cargos, funções, dentre outras informações que identifiquem **pessoa física** vinculadas ao Projeto, resultará na **desclassificação** da proposta.

4.2.7. O envio de propostas distintas pelo/a mesmo/a proponente acarretará a desclassificação de todas elas.

4.2.8. Constatado o envio de propostas semelhantes por proponentes distintos/as, todas elas serão desclassificadas.

4.2.9. Na hipótese de reenvio da mesma proposta pelo/a proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para a inscrição, apenas a última versão será analisada.

4.2.10. A proposta deverá ser descrita dentro dos campos de preenchimento do formulário SIEX, pois **nenhum** documento anexo dentro ou fora do sistema SIEX, será considerado para avaliação.

4.2.11. A inscrição somente será efetivada quando **todas as abas e informações estiverem preenchidas e a proposta for DEFERIDA PELA UNIDADE**.

4.2.11.1. **É de responsabilidade do/a proponente do Projeto de Extensão solicitar o deferimento e acompanhar seu status junto à Unidade.**

4.2.11.2. Cabe ao/à proponente manter atualizadas todas as informações relativas a seu cadastro no SIEX.

4.3. A PROEXC não se responsabiliza por quaisquer problemas na submissão das propostas motivadas por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outras ocorrências de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com

prudente antecedência.

4.4. Após o **prazo limite** para inscrição das propostas de Projetos de Extensão, nenhuma inscrição, retificação ou adendo será recebido, conforme **Cronograma (ITEM 13)**.

5. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E DOS ITENS DE DESPESAS APOIADOS POR ESTE EDITAL

5.1. A elaboração da proposta orçamentária será preenchida nas abas "Orçamento" e "Gastos" do sistema SIEX e detalhada da seguinte forma:

5.1.1. Aba Orçamento: "Fonte de recurso" e "Órgão executor": **UFU**;

5.1.2. Aba Gastos: "Órgão responsável": **PROEXC / Edital PEIC 2026**.

5.2. Os elementos de despesa previstos que serão atendidos são, **exclusivamente**:

5.2.1. **Bolsa de Extensão: contratação de discente UFU, por no mínimo 4 (quatro) meses**, para apoio na organização, execução e realização do Projeto de Extensão. O valor da bolsa de extensão, concedido a partir de fonte de recursos institucionais, corresponde ao valor da bolsa na modalidade de Iniciação Científica (IC) utilizado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), cujo **valor mensal está estabelecido em R\$ 700,00 (setecentos reais)**.

5.2.1.1. Para a contratação desses bolsistas de extensão, após o resultado final deste Edital, as coordenações dos Projetos de Extensão aprovados com recursos financeiros deverão realizar Processo Seletivo, via Edital PROEXC, e em consonância com o que dispõe a [Resolução SEI nº 05/2021 do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis \(CONSEX\) da UFU](#) e a PORTARIA PROEXC Nº 161, DE 09 DE MAIO DE 2023 (documento SEI nº 4483383), cujo valor mensal da Bolsa de Extensão é de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**.

5.2.2. **Material de Consumo disponibilizado via almoxarifado central de atendimento UFU**. Consulta de materiais/valores no link: <http://www.proplad.ufu.br/acontece/2023/11/catalogo-de-materiais-de-consumo-2023>

5.2.3. **Passagem aérea nacional**: aquisição de passagem aérea nacional, realizada por meio do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), desde que o/a beneficiário/a não possua pendência que impeça sua solicitação.

5.2.4. **Diária nacional**: concessão de diária para deslocamentos dentro do território nacional, realizada por meio do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), desde que o/a beneficiário/a não possua nenhum impedimento legal neste sistema. Consulta de valores no link: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/d5992.htm

5.2.5. **Passagem rodoviária nacional (somente via reembolso)**: reembolso do valor da passagem rodoviária para deslocamentos dentro do território nacional, realizada por meio do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), desde que o/a beneficiário/a não possua pendência que impeça sua solicitação.

5.2.6. **Auxílio Financeiro às Atividades de Extensão e Projetos de Cultura (APEC)**: Os auxílios serão executados conforme valores e normas dispostos na [Resolução SEI nº 05/2021 - CONSEX/UFU](#) e a PORTARIA PROEXC Nº

161, DE 09 DE MAIO DE 2023, conforme **Anexo 1**, podendo ser solicitado nas modalidades:

5.2.6.1. **APEC Custeio:** apoio financeiro para aquisição de materiais de consumo não disponíveis no almoxarifado da UFU e/ou contratação de serviços sem contrato com a UFU, tais como lanches, camisetas e outros.

5.2.6.2. **APEC Apoio Técnico (AT) :** auxílio financeiro a ser concedido a profissional técnico especializado que não integre os quadros de profissionais da UFU.

5.2.7. **Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica com contrato UFU:**

5.2.7.1. Transporte UFU, conforme **Anexo 2**; e

5.2.7.2. Serviços de gráfica - Verificar orçamento detalhado conforme Documento Sei nº 4631117 ou pelo link: [Guia de Serviços Gráficos UFU](#).

6. DA COMISSÃO TÉCNICA

6.1. A Comissão Técnica do Edital PEIC 2026 é constituída pela Portaria PROEXC Nº 286, de 23 de setembro de 2025, com as atribuições de planejar, elaborar e executar todo o processo seletivo.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção das propostas de Projetos de Extensão compreenderá **02** (duas) etapas distintas e cumulativas, a saber:

7.1.1. **Primeira Etapa:** análise do preenchimento do formulário SIEX em consonância com os itens do Edital, sendo esta fase de caráter ELIMINATÓRIO;

7.1.2. **Segunda Etapa:** análise, avaliação e parecer de pertinência do Projeto de Extensão, de acordo com a **tabela** do ITEM 8.1 do Edital, sendo esta fase de caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO.

7.2. Os trâmites de avaliação da segunda etapa de seleção ocorrerão conforme o disposto a seguir:

7.2.1. Cada proposta de Projeto de Extensão será submetida à avaliação de, no mínimo 2 (dois) pareceristas, segundo sua especialidade e/ou afinidade e/ou experiência em relação ao conteúdo temático das propostas sob sua avaliação;

7.2.2. Cada proposta de Projeto de Extensão terá pontuação máxima de **100 (cem) pontos**;

7.2.3. A proposta será encaminhada para um/a terceiro/a parecerista **somente** em caso de discrepância superior a 25 (vinte e cinco) pontos, entre as notas finais dos dois pareceres;

7.2.4. A nota final da proposta de Projeto de Extensão será igual à média aritmética simples das duas notas não discrepantes mais próximas; e

7.2.5. A proposta de Projeto de Extensão que não alcançar a pontuação mínima de **60 (sessenta) pontos** será desclassificada.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. As propostas de Projetos de Extensão serão classificadas de acordo com os critérios apresentados na tabela a seguir:

Item Avaliado	Peso	Pontuação
Relevância e transformação social	3	0-5 pontos
Atuação do/a discente UFU e o impacto gerado na sua formação	3	0-5 pontos
Interação dialógica entre a comunidade acadêmica UFU e demais setores da sociedade	3	0-5 pontos
Aplicação, compartilhamento e produção do conhecimento	2	0-5 pontos
Clareza e coerência quanto aos objetivos e metas/ações da proposta	2	0-5 pontos
Clareza e coerência quanto à metodologia da proposta	2	0-5 pontos
Clareza e coerência quanto à avaliação da proposta	2	0-5 pontos
Clareza e coerência quanto ao cronograma da proposta	1	0-5 pontos
Clareza e Coerência quanto aos recursos financeiros e a proposta	1	0-5 pontos
Divulgação do Projeto de Extensão	1	0-5 pontos

8.2. **Escala de avaliação dos itens:** A avaliação de cada item será baseada nos seguintes níveis da escala:

0	1	2	3	4	5
Ausente	Insatisfatório	Fraco	Moderado	Bom	Satisfatório

- 8.2.1. Ausente: não atende o item avaliado – 0%.
- 8.2.2. Insatisfatório: atende de 1% a 20% do item avaliado.
- 8.2.3. Fraco: atende de 21% a 40% do item avaliado.
- 8.2.4. Moderado: atende de 41% a 60% do item avaliado.
- 8.2.5. Bom: atende de 61% a 80% do item avaliado.
- 8.2.6. Satisfatório: atende de 81 a 100% do item avaliado.

8.3. **Descrição dos critérios de avaliação, de acordo com a categoria escolhida, as propostas deverão apresentar:**

8.3.1. **Relevância e transformação social** – Demonstrar a importância geral do tema e no contexto específico, contribuições que o Projeto pode trazer, possíveis respostas/soluções para problemas gerais e/ou específicos; apresentar ações em busca de mudanças de dadas realidades apresentadas, de forma positiva e significativa, que pode ocorrer em diferentes âmbitos e com objetivos de promoção de uma sociedade mais justa e equitativa; apresentar possibilidades de transformação econômica, social, cultural e de ensino-aprendizagem dos/as partícipes do Projeto de extensão.

8.3.2. **Atuação do/a discente UFU e o impacto gerado na sua formação** – proporcionar ao/à discente UFU a oportunidade de atuar na organização e realização do Projeto de extensão. Ampliar o universo de referência pelo contato direto com as grandes questões contemporâneas; enriquecer a experiência discente em termos teóricos, metodológicos e práticos; contribuir para o desenvolvimento acadêmico e profissional; e ampliar a formação ética e cidadã.

8.3.3. **Interação dialógica entre a comunidade acadêmica UFU e os demais setores da sociedade** – possibilitar e promover o diálogo e a troca de saberes, sem a supremacia da Universidade ou da comunidade externa, em um processo de retroalimentação de saberes na relação extensão-ensino-pesquisa.

8.3.4. **Aplicação, compartilhamento e produção do conhecimento** – demonstrar como os saberes serão aplicados, compartilhados e produzidos em conjunto com a comunidade externa.

8.3.5. **Clareza e coerência quanto aos objetivos e metas/ações da proposta** – evidenciar a coerência entre os objetivos elencados para o Projeto de Extensão e as metas a serem alcançadas, considerando que as metas são os objetivos mensurados.

8.3.6. **Clareza e coerência quanto à metodologia da proposta** – apresentar detalhadamente o modo e os métodos de planejamento, organização e execução do Projeto de Extensão.

8.3.7. **Clareza e coerência quanto à avaliação da proposta** – elucidar quais serão os instrumentos quantitativos e/ou qualitativos que serão utilizados para avaliar se os objetivos e as metas do Projeto de Extensão serão alcançados.

8.3.8. **Clareza e coerência quanto ao cronograma da proposta** – detalhar o cronograma demonstrando coerência com o Projeto de Extensão, ou seja, apresentando a distribuição dos períodos de planejamento, execução, encerramento e avaliação.

8.3.9. **Clareza e Coerência quanto aos recursos financeiros e a proposta** – justificar de forma coerente os itens de despesas e o valor requerido relacionando-os com as metas a serem alcançadas.

8.3.10. **Divulgação do Projeto de Extensão** – descrever os formatos, estratégias e ações adotadas para promover um maior alcance da divulgação do Projeto de Extensão para as comunidades acadêmica UFU e demais setores da sociedade.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas de Projetos de Extensão assumirão os seguintes *status*:

9.1.1. **DESCCLASSIFICADAS**: As propostas de Projetos de Extensão que descumprirem os dispostos do Edital, não enquadramento como Projeto de Extensão ou nota inferior a 60 (sessenta) pontos.

9.1.2. **CLASSIFICADAS COM RECURSOS FINANCEIROS**: As propostas de Projetos de Extensão classificadas e contempladas dentro do limite orçamentário deste Edital.

9.1.3. **CLASSIFICADAS SEM RECURSOS FINANCEIROS**: As propostas de Projetos de Extensão classificadas, porém não contempladas dentro do limite orçamentário deste Edital.

9.2. Serão selecionadas, no mínimo, duas (02) propostas para cada um dos seguintes Campi: Ituiutaba, Monte Carmelo e Patos de Minas.

9.3. A ordem final de classificação das propostas seguirá a sequência decrescente da nota final.

9.4. Em caso de empate de notas entre as propostas de Projeto de Extensão, será adotada a seguinte ordem, como **critério de desempate**:

9.4.1. 1ª. Melhor pontuação no Item: **Relevância e transformação social**.

9.4.2. 2ª. Melhor pontuação no Item: **Atuação do/a discente UFU e o impacto gerado na sua formação**.

9.4.3. 3ª. Melhor pontuação no Item: **Interação dialógica entre a comunidade acadêmica UFU e os demais setores da sociedade**.

9.4.4. 4ª. Melhor pontuação no Item: **Aplicação, compartilhamento e produção do conhecimento**.

- 9.4.5. 5ª. Melhor pontuação no Item: **Clareza e coerência quanto aos objetivos e metas/ações da proposta.**
- 9.4.6. 6ª. Melhor pontuação no Item: **Clareza e coerência quanto à metodologia da proposta.**
- 9.4.7. 7ª. Melhor pontuação no Item: **Clareza e coerência quanto à avaliação da proposta.**
- 9.4.8. 8ª. Melhor pontuação no Item: **Clareza e coerência quanto ao cronograma da proposta.**
- 9.4.9. 9ª. Melhor pontuação no Item: **Clareza e Coerência quanto aos recursos financeiros e a proposta.**
- 9.4.10. 10ª. Melhor pontuação no Item: **Divulgação do Projeto de Extensão;** e
- 9.4.11. 11ª. O/A proponente de maior idade de acordo com a Lei nº 10.741/2003.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1. A PROEXC publicará o **Resultado Preliminar**, no Portal de Editais da UFU (www.editais.ufu.br), conforme data estipulada no **Cronograma (ITEM 13)**, por meio das seguintes listagens:

- 10.1.1. **DESCCLASSIFICADAS** (ordenadas pelo Número de Registro do SIEX).
- 10.1.2. **CLASSIFICADAS COM RECURSOS FINANCEIROS** (em ordem de classificação por nota, da maior para a menor, contendo o Número de Registro do SIEX, Título do Projeto e Campus); e
- 10.1.3. **CLASSIFICADAS SEM RECURSOS FINANCEIROS** (em ordem de classificação por nota, da maior para a menor, contendo o Número de Registro do SIEX, Título do Projeto e Campus).

10.2. A Comissão de Seleção encaminhará, via e-mail, para cada proponente, os pareceres relativos à sua proposta, conforme data estipulada no **Cronograma (Item 13)**.

10.3. **A classificação da proposta de Projeto de Extensão no Resultado Preliminar poderá sofrer alteração a depender da apreciação da Interposição de Recurso deste Edital.**

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

11.1. O/A proponente que desejar recorrer do Resultado Preliminar deverá preencher a **Interposição de Recurso (Anexo 3)** deste Edital, em formato digital e, no máximo, duas páginas. Enviar, **exclusivamente**, para o endereço de e-mail: inscricoeseditais@proex.ufu.br, conforme data estipulada conforme **Cronograma (ITEM 13)**.

11.2. O Resultado dos Recursos será publicado pela PROEXC, no Portal de Editais da UFU (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>), conforme data estipulada conforme **Cronograma (ITEM 13)**, considerando-se as situações de DEFERIDO ou INDEFERIDO.

11.3. Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo, do contexto e de forma diferente da estipulada no ITEM 11 deste Edital.

11.4. A PROEXC não se responsabiliza por qualquer problema na submissão

dos recursos motivado por eventuais falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outras ocorrências de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para submissão de recursos após o prazo.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1. A PROEXC publicará o **Resultado Final**, no Portal de Editais da UFU (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>), conforme data estipulada conforme **Cronograma (ITEM 13)**, por meio das seguintes listagens:

12.1.1. **DESCCLASSIFICADAS** (ordenadas pelo Número de Registro do SIEX).

12.1.2. **CLASSIFICADAS COM RECURSOS FINANCEIROS** (em ordem de classificação por nota, da maior para a menor, contendo o Número de Registro do SIEX, Título do Projeto e Campus); e

12.1.3. **CLASSIFICADAS SEM RECURSOS FINANCEIROS** (em ordem de classificação por nota, da maior para a menor, contendo o Número de Registro do SIEX, Título do Projeto e Campus).

13. CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	29/09/2025 a 07/11/2025
Período para recebimento das propostas - Inscrições	29/09/2025 a 07/11/2025 (até 16h59)
Prazo final para deferimento pela unidade	até 14/11/2025 (até 16h59)
Divulgação do Resultado Preliminar	02/02/2026
Envio de pareceres, via e-mail, ao proponente, relativos a seu Projeto de Extensão	03/02/2026
Apresentação dos Recursos via e-mail	04/02/2026 e 05/02/2026 (até 23h59min)
Divulgação da resposta aos Recursos	12/02/2026
Divulgação do Resultado Final	12/02/2026

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É de competência exclusiva do/a pleiteante:

14.1.1. Concordar, irrestritamente, com as normas estabelecidas neste Edital ao efetivar sua inscrição.

14.1.2. Acompanhar a divulgação de todos os atos e comunicados, bem como a obtenção de todas as informações referentes ao processo de seleção deste Edital.

14.2. É de responsabilidade do/a coordenador/a de Projetos de Extensão classificados e contemplados dentro do limite orçamentário deste Edital:

14.2.1. Ter ciência de que os Projetos de Extensão terão suas atividades realizadas nos moldes administrativos previstos pela UFU, com atenção especial para os aspectos jurídicos neles implicados.

14.2.2. Participar das reuniões de orientação agendadas pela PROEXC.

14.2.3. Comunicar à PROEXC, via SEI, caso haja desistência da execução do

Projeto de Extensão.

14.2.4. Comunicar à PROEXC, via SEI, caso haja algum impedimento da atuação do/a coordenador/a, conforme **ITEM 3.1.1.** deste Edital.

14.2.5. Cadastrar o Relatório Final no sistema SIEX e solicitar os certificados para todos/as os/as partícipes e membros da equipe de trabalho, logo após o encerramento do Projeto de Extensão.

14.2.6. Assinar o **Termo de Concessão e Compromisso do Coordenador/a (Anexo 4)** como condicionante para o início da execução do Projeto de Extensão classificado e contemplado dentro do limite orçamentário deste Edital.

14.2.7. Preencher o **Relatório Final de Cumprimento de Objeto disponível no Siex e realizar a Prestação de Contas**, ao término da execução do Projeto de Extensão, conforme orientações da Proexc.

14.3. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEXC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.4. Os recursos previstos para a efetivação do apoio financeiro institucional às ações inerentes aos objetivos do presente Edital estão condicionados à disponibilidade orçamentária da PROEXC, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, mesmo após divulgação dos Resultados Finais.

14.5. Atendimento a dúvidas deste Edital se dará **exclusivamente** pelo e-mail: esexc@proex.ufu.br - **ASSUNTO:** DÚVIDA EDITAL PEIC 2026, até o prazo de vigência das inscrições.

14.5.1. Somente serão respondidas dúvidas que não comprometam a equidade deste pleito.

14.6. Considerando o art. 37 da Constituição da República de 1988, fica assegurada a qualquer pessoa impugnar o Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a sua publicação.

14.7. As propostas que descumprirem quaisquer exigências constantes neste Edital, seus Anexos, Emendas e posteriores retificações serão desclassificadas.

14.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROEXC.

14.9. As propostas de Projetos de Extensão que descumprirem **quaisquer** exigências constantes neste Edital, seus Anexos, Emendas e posteriores retificações serão **desclassificadas**.

14.10. Este Edital terá vigência a partir de sua publicação até 31/12/2026.

Uberlândia-MG, de 29 de setembro de 2025.

FLORISVALDO PAULO RIBEIRO JÚNIOR
Pró-reitor de Extensão e Cultura
Portaria de Pessoal UFU Nº 154, de 7 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Paulo Ribeiro Junior, Pró-Reitor(a)**, em 29/09/2025, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6721243** e o código CRC **715344AD**.

ANEXOS DO EDITAL

Anexo 1 - Resolução SEI nº 05/2021 - CONSEX/UFU e a Portaria PROEXC Nº 161, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Anexo 2 - Valores referência do Transporte UFU.

Anexo 3 - Interposição de Recurso.

Anexo 4 - Termo de Concessão e Compromisso do Coordenador/a.

Edital Publicado em: <http://www.editalis.ufu.br/extensao-cultura>

Referência: Processo nº 23117.066907/2025-96

SEI nº 6721243